

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 460/2008 de 13 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de equipamento de cozinha, nomeadamente fogão, uma fritadeira, uma hotte, etc. e ainda o pagamento do serviço de pedreiro.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 9.000,00€ (nove mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

7 de Agosto 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião, *José Azevedo Toste Melo*.